



Estado de Mato Grosso do Sul
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana

Comunicação Interna Nº 37031/2026/AGESUL/DEIURB

Á - DMA

Prezado Diretor,

Vimos pelo presente, solicitar a análise quanto ao projeto e demais documentos referentes a Obra de Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais na MS-345, no Município de Aquidauana/MS.

Seguem anexo os documentos:

Projetos;

Orçamento;

Memorial Descritivo;

ART;

Licença Ambiental;

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDAO
CPF: ***.132.241-**



Eng. Pedro Augusto Duarte Brandão
Diretor de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana
DEIURB – AGESUL

Avenida Des. José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XIV - Jardim Veraneio - 79031-310

Esse documento foi assinado por PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDAO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://api.sign.e-ms.gov.br/validate/MUC2A-WRRJ4-T5BNG-9QBJM>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MUC2A-WRRJ4-T5BNG-9QBJM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDAO (CPF ***.132.241-**) em 07/05/2026 16:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
Smbbnutcl+Lj+w614aqGsdYFh9AFUGFUx7clv9JLhMo=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/MUC2A-WRRJ4-T5BNG-9QBJM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>



Folha: 140
NUP: 79.005.338-2026
Documento: 184456936
Nome: LUCAS FELIPE DA SILVEIRA DE JESUS ALVES
Data: 14/05/2026
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 008966/2026

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1520514254746013

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

CNPJ/MF ou CPF/MF

15.457.856/0001-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G - PESSOA FÍSICA

ENDEREÇO DO REQUERENTE

AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA, S/N, PARQUE DOS PODERES

MUNICÍPIO

CAMPO GRANDE

UF

MS

CEP

79031-310

TELEFONE PARA CONTATO

(67) 3318-5382

ATIVIDADE PRETENDIDA / CÓDIGO:

Pavimentação em área urbana / 2.22.0

De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "Pavimentação em área urbana" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.

Local e Data de Emissão: Campo Grande, 14 de Maio de 2026

- Esta declaração não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

- O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida.

- O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento.

- Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual.

- Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL. Entretanto, os municípios abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal. Assim, caso a atividade esteja localizada em um desses municípios, verifique se ela consta no respectivo termo de cooperação. Em caso positivo, a regularização deverá ser realizada junto ao município. Se a atividade for de competência estadual, esta Declaração Ambiental servirá para comprovar a isenção. Municípios com termo de cooperação técnica: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapã, Maracaju, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas, Sidrolândia, Chapadão do Sul, Deodópolis, Cassilândia, Água Clara, Aquidauana, Coxim e Inocência.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 14/05/2026, às 10:01:12 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.



1520514254746013



Data: 15/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

Processo Nº 002-2026	LIO Nº:002	Ano: 2026	Nº Licença Anterior:
----------------------	------------	-----------	----------------------

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AQUIDAUANA – SEMA /MS, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025, EXPEDE a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – LIO de Ampliação do Processo nº 83.020.527-2025, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015.

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS **CPF/CNPJ:** 03452299000103

Endereço do Empreendimento: RUA OFRAZILIO NUNES LOPES
Complemento:

Bairro: EXPOSIÇÃO **Município:** Aquidauana **CEP:** 79200-000 **UF:** MS

Bacia Hidrográfica: Paraguai/Rio Miranda **Corpo Receptor:** Córrego João Dias
Área Ocupada Prevista: 2.220,51 m **Área Total:** 114 m²

Atividade: 2.69.1 - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.

capacidade: 2,5 m³/s **VALIDADE LICENÇA:** 10 anos(s)

Condicionantes Especificas:

1. Esta Licença autoriza a Instalação e Operação do Sistema de Drenagem Urbana de Águas Pluviais abrangendo a seguinte localização: Rua Ofrázilio Nunes Lopes (passando a Rua Treze de Junho até o final da Rua Ofrázilio Nunes Lopes): 20°26'27.38"S / 55°45'57.43"O.) será executado 01 (um) dispositivo de dissipador de água composto, no trecho de lançamento final (30 m), por tubulação de rede dupla de concreto de Ø1,50m;
2. Instalar Rede Coletora por Gravidade (Convencional);
3. Na jusante do dissipador executar enrocamento de pedra de mão;
4. Realizar a manutenção/limpeza periódica dos dispositivos de drenagem a fim de manter sua eficiência e bom desempenho de sua funcionalidade;
5. A eficiência e desempenho do Projeto Executivo do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais é de responsabilidade dos Engenheiros Projetistas-Calculistas, Executores e do Requerente;
6. Após concluída a Implantação de toda a Infraestrutura do Empreendimento/Atividade e antes de sua efetiva Operação, deverá ser protocolado na SEMA o Relatório Técnico de Conclusão – R.T.C contendo registro fotográfico e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – R.R.T de execução. Este R.T.C deverá contemplar também a comprovação fotográfica da área úmida com as medidas mitigatórias de erosão na área onde será executado o dispositivo do dissipador na coordenada: 20°26'27.38"S / 55°45'57.43"O;
7. As Atividades consideradas complementares e/ou de apoio, passíveis de Licenciamento Ambiental, deverão ser devidamente licenciadas junto a SEMA;
8. As obras deverão ser executadas de modo a não causar intercorrências ambientais;
9. Esta licença aprova tão somente a viabilidade ambiental da atividade/empreendimento, e não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças, autorizações e anuências de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual, municipal ou entre particulares, e não estende seus efeitos a procedimentos alheios aos desta Secretaria, inclusive referentes aos direitos e garantias reais de propriedade e/ou anuência de terceiros.

CONDICIONANTES GERAIS DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO Nº 002/2026

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
 1. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental – SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
 2. A SEMA reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
 3. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao SEMA;
 4. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA;
 5. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
 6. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
 - I – Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
 - II – Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
 - III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 10 anos da data de sua assinatura.

A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento.

HUMBERTO
ANTONIO FLEITAS
TORRES:152274970
00152

Assinado de forma
digital por HUMBERTO
ANTONIO FLEITAS
TORRES:1522749700015
2

**Humberto Antônio Fleitas Torres
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Assinado Digitalmente**

 	PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO Diretoria de Meio Ambiente
---	--

I. INFORMAÇÕES GERAIS: Processo Nº 79.005.338-2026 Diretoria responsável: DEIURB – Diretoria de Empreendimentos e Infraestrutura Urbana Data da análise: 14/05/2026 Requerente/Diretoria: Diretoria de Empreendimentos e Infraestrutura Urbana CPF/CNPJ: 15.457.856/0001-68 Localização do Empreendimento: 20°26'27.31"S; 55°45'57.50"O Bairro: Diversos Município: Aquidauana CEP: 79.200-000 UF: MS Bacia Hidrográfica: Paraguai Corpo Receptor: Córrego João Dias Extensão Prevista - Drenagem: 2.220,0m Extensão total - Drenagem: 2.220,0m Atividade: Sistema de drenagem urbana, com lançamento final; Pavimentação de vias urbanas. Código na Res. SEMADE nº 09/2015: 2.69.1; 2.22.0.
II. DO OBJETIVO e HISTÓRICO DE LICENCIAMENTO: Trata-se de Parecer Técnico realizado pela Diretoria de Meio Ambiente com o objetivo de enquadrar a atividade apresentada perante a Resolução Semade nº09 de 13 de maio de 2015, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento ambiental estadual, bem como analisar se existe licença ou processo de licenciamento para a obra relacionada. Junto à documentação apresentada no processo foram enviados os seguintes documentos: a Licença de Instalação e Operação – LIO nº002/2026 para a atividade 2.69.1 – Sistema de Drenagem Urbana com implantação de dispositivo de lançamento final da drenagem emitida em 07/04/2026 com validade até 07/04/2036; e, Autorização Ambiental para Supressão Vegetal – AASV para a remoção de árvores em área total de 0,14ha emitida em 07/05/2026 com validade até 07/05/2027. Ambos os documentos foram emitidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, de Aquidauana, e consta como requerente a Prefeitura Municipal de Aquidauana.
III. DA DOCUMENTAÇÃO E ESTUDOS APRESENTADOS: Os documentos e as informações prestadas no processo foram as seguintes: <ul style="list-style-type: none">• Comunicação Interna Nº37031/2026/AGESUL/DEIURB;• Pranchas do projeto executivo elaboradas pela empresa Schettini Engenharia LTDA;• Memorial descritivo elaborado pela empresa Schettini Engenharia LTDA;• Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1320260031495;• Licença de Instalação e Operação – LIO nº 002/2026 – SEMA Aquidauana,



	PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO Diretoria de Meio Ambiente
---	--

- Autorização Ambiental para Supressão Vegetal – AASV n°003/2026 – SEMA/Aquidauana;
- Orçamento do projeto no Sistema E-Kronos;

Responsável Técnico pelo projeto executivo: Ricardo Schettini Figueiredo.

IV. DA VISTORIA:

Não foi necessária a realização de vistoria no local para emissão deste parecer.

V. DO EMPREENDIMENTO OU PROJETO (DESCRIÇÃO RESUMIDA):

O projeto traz proposta para a execução de obras visando a melhoria da infraestrutura de diversas ruas do município de Aquidauana/MS. Dentre as etapas propostas pelo projeto executivo estão a implantação de sistema de drenagem urbana, que inclui a rede de drenagem e dispositivos de lançamento final, pavimentação asfáltica de vias e sinalização viária.

Para o projeto de drenagem urbana é proposta a implantação de rede de drenagem com tubulação de concreto, bocas de lobo e poços de visitas ao longo de vias existentes no bairro. A rede de drenagem a ser implantada conduzirá as águas coletadas até o ponto de lançamento final junto à margem esquerda do Córrego João Dias.

O projeto executivo propõe ainda a execução de pavimentação asfáltica de vias existentes no município, nas quais posteriormente serão implantadas sinalização viária horizontal e vertical, além de obras de acessibilidade nos passeios.

Todas as intervenções propostas pelo projeto apresentado estão inseridas na zona urbana do município. As vias contempladas pelo projeto são: Rua José Rodrigues dos Anjos; Rodovia MS-345; e, Rua Ofrázilio Nunes Lopes. A rede de drenagem será construída com tubos de concreto de diâmetro variando entre 0,80m e rede dupla de 1,50m com extensão total de 2.220,0m. O sistema terá ainda 36 Poços de Visita – PVs; 56 bocas de lobo; e, 01 dissipador de energia para lançamento final da drenagem.

O projeto executivo para implantação do sistema de drenagem urbana e pavimentação asfáltica das vias foi elaborado pelo Eng. Civil Ricardo Schettini Figueiredo, a CREA/RJ n° 52.656, conforme consta nas pranchas do projeto, memorial descritivo e a ART apresentada no processo.

As informações aqui fornecidas foram retiradas da documentação constante no processo e são de responsabilidade do requerente e/ou responsáveis técnicos.

VI. DA ANÁLISE AMBIENTAL:

Foram analisados os estudos e projetos apresentados:

1. LEGISLAÇÃO CONSULTADA E ENQUADRAMENTO

O licenciamento ambiental no município de Aquidauana é de competência do município,

conforme consta no Termo de Cooperação Técnica n°007/2025 celebrado entre o município de Aquidauana e o Estado de Mato Grosso do Sul.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/KYCG7-MQM8K-J6W37-DQJ9V>



		<p align="center">PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO</p> <p align="center">Diretoria de Meio Ambiente</p>
---	---	---

Aquidauana e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Imasul. O Termo de Cooperação estabelece a gestão ambiental integrada com ênfase no processo de licenciamento ambiental e fiscalização de atividades e empreendimentos de impacto local pelo município, de maneira harmônica e integrada às atividades desenvolvidas pelo Imasul.

O licenciamento ambiental, bem como as suas isenções, é regulado pelo órgão ambiental municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA. A atividade de 'Sistema de drenagem urbana com lançamento final' é considerada potencialmente causadora de impactos ambientais e, de acordo com a Resolução SEMADE nº09/2015, é passível de licenciamento ambiental.

A atividade de Sistema de Drenagem Urbana, quando há instalação de ponto de lançamento final, é enquadrada sob código '2.69.1 – Sistema de drenagem urbana - lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas', que é considerada passível de licenciamento ambiental pela Resolução Semade nº09/2015 por meio da fase de Licença de Instalação e Operação – LIO.

Em análise às pranchas do Projeto Executivo é observado que o Sistema de Drenagem Urbana a ser implantado contará com rede de galerias, bocas de lobo, poços de visita e dispositivo para o lançamento final das águas coletadas. Assim, a implantação do sistema de drenagem proposto em projeto é passível de licenciamento ambiental.

Considerando o Sistema de Drenagem Urbana a ser implantado, foi apresentada a LIO nº002/2026 emitida pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMA de Aquidauana que autoriza a instalação e operação do projeto de implantação do sistema de drenagem, atendendo a legislação vigente.

A supressão vegetal ou remoção de árvores isoladas é passível de licenciamento ambiental, conforme consta no Anexo IX da Resolução SEMADE nº09/2015. No Projeto Executivo e orçamento apresentados consta a previsão de remoção de 54 árvores para a execução das obras. Para esta etapa foi apresentada a Autorização Ambiental para Supressão Vegetal nº003/2026 emitida pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMA de Aquidauana, autorizando a remoção das árvores indicadas.

A atividade de pavimentação de vias urbanas é enquadrada pela Resolução Semade nº09/2015 sob o código '2.22.0 – Pavimentação de vias urbanas', que é considerada isenta de licenciamento ambiental junto ao Imasul.

2. BIOMA

O bioma da área do empreendimento é Cerrado, conforme demonstrado no relatório Sista



 	PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO Diretoria de Meio Ambiente
---	--

3. HIDROGRAFIA

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica do Rio Paraguai, sub-bacia do Rio Miranda. O lançamento das águas coletadas ocorrerá à margem do Córrego João Dias.

4. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

A área afetada pelo projeto está localizada em área urbanizada. O relatório SISLA não identificou sobreposição com área de Unidades de Conservação.

5. PROJETO EXECUTIVO:

O projeto traz proposta para a execução de obras visando a melhoria da infraestrutura de diversas ruas do município de Aquidauana/MS. Dentre as etapas propostas pelo projeto executivo estão a implantação de sistema de drenagem urbana, que inclui a rede de drenagem e dispositivos de lançamento final, pavimentação asfáltica de vias e sinalização viária.

Para o projeto de drenagem urbana é proposta a implantação de rede de drenagem com tubulação de concreto, bocas de lobo e poços de visitas ao longo de vias existentes no bairro. A rede de drenagem a ser implantada conduzirá as águas coletadas até o ponto de lançamento final junto à margem esquerda do Córrego João Dias.

O projeto executivo propõe ainda a execução de pavimentação asfáltica de vias existentes no município, nas quais posteriormente serão implantadas sinalização viária horizontal e vertical, além de obras de acessibilidade nos passeios.

Todas as intervenções propostas pelo projeto apresentado estão inseridas na zona urbana do município. As vias contempladas pelo projeto são: Rua José Rodrigues dos Anjos; Rodovia MS-345; e, Rua Ofrázilio Nunes Lopes. A rede de drenagem será construída com tubos de concreto de diâmetro variando entre 0,80m e rede dupla de 1,50m com extensão total de 2.220,0m. O sistema terá ainda 36 Poços de Visita – PVs; 56 bocas de lobo; e, 01 dissipador de energia para lançamento final da drenagem.

6. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART:

Os projetos foram assinados pelo seguinte profissional:

Nome	Profissão	ART nº	Data
Ricardo Schettini Figueiredo	Engenheiro Civil	1320260031495	06/03/2026

		<p align="center">PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO</p> <p align="center">Diretoria de Meio Ambiente</p>
---	---	---

VII. ANÁLISE DA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EXISTENTE

Junto à documentação apresentada no processo foram enviados os seguintes documentos: a Licença de Instalação e Operação – LIO nº002/2026 para a atividade 2.69.1 – Sistema de Drenagem Urbana com implantação de dispositivo de lançamento final da drenagem emitida em 07/04/2026 com validade até 07/04/2036; e, Autorização Ambiental para Supressão Vegetal – AASV para a remoção de árvores em área total de 0,14ha emitida em 07/05/2026 com validade até 07/05/2027. Ambos os documentos foram emitidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, de Aquidauana, e consta como requerente a Prefeitura Municipal de Aquidauana.

Considerando que o projeto prevê a implantação de Sistema de Drenagem Urbana incluindo rede de drenagem e dispositivo de lançamento final, a atividade é enquadrada sob o código ‘2.69.1 – Sistema de drenagem urbana com lançamento final das águas drenadas’, que é atividade passível de licenciamento ambiental na fase de Licença de Instalação e Operação – LIO. Para esta atividade foi apresentada a LIO nº002/2026 que autoriza a instalação e operação do projeto de implantação do sistema de drenagem, atendendo a legislação vigente.

Foi observado que o Projeto Executivo prevê a instalação de 2.220,0 metros de galerias de concreto ao longo da rede e a tubulação de lançamento final composta por rede dupla de 1,50m de diâmetro, porém na LIO nº002/2026 apresentada consta que a rede terá 75 metros e a tubulação de lançamento final composta por galerias de 0,80m de diâmetro. Considerando que a localização do dissipador e vias indicadas na LIO nº002/2026 estão de acordo com o que consta no projeto, podemos entender que divergências encontradas podem se tratar de erro de digitação durante a elaboração do documento ambiental. Desta forma, recomendamos que seja realizada a retificação da Licença de Instalação e Operação nº002/2026 – SEMA/Aquidauana para que as informações fiquem condizentes com o Projeto Executivo das obras.

No Projeto Executivo e orçamento apresentados consta a previsão de remoção de 54 árvores para a execução das obras. Para esta etapa foi apresentada a Autorização Ambiental para Supressão Vegetal nº003/2026 emitida pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMA de Aquidauana, autorizando a remoção das árvores indicadas.

A atividade de pavimentação de vias urbanas é enquadrada pela Resolução Semade nº09/2015 sob o código ‘2.22.0 – Pavimentação de vias urbanas’, que é considerada isenta de licenciamento ambiental junto ao Imasul. Para etapa atividade foi emitida a Declaração Ambiental Eletrônica – DAE nº008966/2026.



	<p align="center">PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO</p> <p align="center">Diretoria de Meio Ambiente</p>
---	---

VIII. DA CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada, verificamos que a Licença de Instalação e Operação – LIO n°002/2026 emitida pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMA de Aquidauana, apresentada junto ao processo, foi emitida no dia 07/04/2026 com prazo de validade de 10 anos a contar da data de sua assinatura, logo, está válida. Desta forma é possível concluir que a implantação do sistema de drenagem pluvial conforme apresentado no projeto executivo, incluindo a implantação da rede de drenagem e do dissipador para o lançamento final da drenagem, **está autorizada pela licença ambiental apresentada.**

Em análise à licença ambiental apresentada e Projeto Executivo proposto notamos que há divergência quanto ao dimensionamento do dispositivo de lançamento final da drenagem, conforme descrito no item acima. Desta forma, **recomendamos que anteriormente ao início das obras seja realizada a retificação da Licença de Instalação e Operação – LIO n°002/2026** apresentada, para ajustar as informações apresentadas.

Consta no Projeto Executivo e orçamento das obras que será necessário realizar a remoção de 54 árvores para a execução das obras. Para esta etapa foi apresentada a Autorização Ambiental para Supressão Vegetal n°003/2026 emitida pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMA de Aquidauana, logo, o documento **autoriza a remoção das árvores indicadas.**

Para atividade de pavimentação de vias urbanas, que é considerada isenta de licenciamento ambiental, foi emitida a Declaração Ambiental Eletrônica – DAE n°008966/2026, junto ao Siriema/Imasul.

Desta forma, concluímos que as atividades propostas pelo Projeto Executivo apresentado estão autorizadas pela licença, autorização e declaração ambiental apresentadas. Contudo, devem ser atendidas as condicionantes dos documentos e orientações apresentadas abaixo.

IX. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Mesmo com as atividades autorizadas nas licenças ambientais apresentadas, é recomendado o atendimento dos seguintes itens:

- Após implantada toda a Infraestrutura do Empreendimento, e antes de sua efetiva Operação, deverá apresentar a SEMA/Aquidauana o Relatório Técnico de Conclusão (RTC), acompanhado de sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- A execução das obras deverá seguir o proposto no Projeto Executivo apresentado e aprovado pelo órgão ambiental;



		<p align="center">PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO</p> <p align="center">Diretoria de Meio Ambiente</p>
---	---	---

- Deverão ser adotadas medidas conservacionistas para evitar ocorrência de processos erosivos na área de supressão;
- Não deve ser utilizado fogo para queima de materiais ou resíduos na área;
- Caso haja a necessidade de realizar a captação de água superficial ou subterrânea durante as atividades da obra, o requerente deverá realizar a regularização desta atividade junto ao Imasul, que é o órgão ambiental competente;
- Deverá ser dada destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados pela obra, conforme suas respectivas classes;
- A implantação e operação de canteiros de obras e atividades de apoio deverá ser regularizada junto ao órgão ambiental;
- Devem ser atendidas todas as condicionantes ambientais presentes na Licença Ambiental da obra;
- Devem ser atendidas todas as condicionantes ambientais presentes na Autorização Ambiental para Supressão Vegetal da obra.

Segue o Parecer Técnico para apreciação.

Campo Grande/MS, 14 de maio de 2026

Assinado eletronicamente por:
LUCAS FELIPE DA SILVEIRA DE JESUS ALVES
CPF: ***.023.621-***



Lucas Felipe da Silveira de Jesus Alves
Engenheiro ambiental
CREA/MS 20.191D
DMA/AGESUL





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KYCG7-MQM8K-J6W37-DQJ9V

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LUCAS FELIPE DA SILVEIRA DE JESUS ALVES (CPF ***.023.621-**) em 14/05/2026 15:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 172.20.15.222	Geolocalização Lat: -20,460300 Long: -54,612200 Precisão: 5000 (metros)
Autenticação Aplicação externa	ECM-PROC-ADM
JVe0v4qiC3yAhjfrRUJtqTKovGt0UnB3/FbiOY/gMxY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/KYCG7-MQM8K-J6W37-DQJ9V>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL

AA Nº: 003/2026

VALIDADE ATÉ: 07/05/2027

PROCESSO Nº: 003/2026

DADOS DO REQUERENTE E DO IMÓVEL:

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANAMS

CPF/CNPJ: 03452299000103

Endereço do Empreendimento Rua Treze de Junho até o final da Rua Ofrazilio Nunes Lopes

SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas – MS-345

Município: AQUIDAUANA

Coordenadas Supressão Vegetal: DREN. 01: 20°26'27.70"S 55°45'56.15"O

Bacia(s)/UPG:

Bacia(s)/UPG: PARAGUAI

ÁREA LOCAL DO DISSIPADOR DREN 01: 140 m²

Área Total do Imóvel (Georreferenciada): 0,14 ha

DADOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL:

Área Autorizada (ha)

0,14

Volume Total Autorizado:

3,5m³

ESPÉCIES E VOLUMES AUTORIZADOS

ESPÉCIES		DESTINO DO MATERIAL (m ³)					
NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	SERRARIA	PALANQUES MOURÕES	POSTES LASCAS	ESTICADORES FIRMES	LENHA	TOTAL
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	1,0					1,0
Diversas						2,5	2,5
Total							3,5

ÁREAS NÃO PASSÍVEIS DE SUPRESSÃO NA PROPRIEDADE:

Área de Preservação Permanente

LOCAL E DATA:

Aquidauana, 07 de maio de 2026

Observações:

- Dissipador de Energia - tipo impacto - 01, c/ vala a jusante. c/ canal em nível e enrocado - c/ pedra-de-mão a jusante e recuperação vegetação no entorno.

- Deverão ser observadas as seguintes condições:

- Manter esta Licença/Autorização ou cópia autenticada na propriedade em que a atividade será executada;

- O limite estabelecido para exploração deverá obedecer rigorosamente os valores estabelecidos no quadro anterior;
 - A exploração deve ser restrita a área aprovada, conforme mapa anexo ao processo;
 - Proteger as áreas de preservação permanente junto às margens de rio, córregos, nascentes e outras existentes na propriedade;
 - Identificar as árvores que serão exploradas antes de se iniciar os serviços de corte;
 - Adotar as medidas de recuperação da área de acordo com o PRADE apresentado;
 - Adotar medidas de proteção à fauna por meio da proibição da caça e da pesca predatórias;
 - O aproveitamento do material lenhoso concedido nesta Autorização Ambiental deverá ser realizado durante a vigência desta Autorização. Caso contrário será obrigatório o pagamento da reposição florestal sobre o material lenhoso não aproveitado;
 - O profissional responsável pela execução da Atividade deverá apresentar a SEMA Relatório Técnico de Conclusão - RTC quando do término das atividades realizadas ou quando da transferência ou encerramento da responsabilidade Técnica;

 - É proibido o transporte de material lenhoso nativo sem o Documento de Origem Florestal - DOF;
 - Quando da alteração da razão social, dos estatutos da empresa, alienação do imóvel ou outras formas de sucessão admitidas pela legislação, comunicar imediata e formalmente a SEMA;
 - Mediante decisão motivada, esta Licença/Autorização poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção de medidas punitivas administrativas e judiciais cabíveis ao empreendedor e/ou ao responsável técnico, quando ocorrer:
 - I - Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes descritas ou normas legais;
 - II - Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a concessão da licença/autorização;
 - III - Superveniência de graves riscos ambientais, à saúde e ao interesse público e social;
 - IV - Determinação judicial constante de sentença, alvará ou mandado;
 - O descumprimento dessas condições acarretará em multa, paralisação da atividade, suspensão da Licença/Autorização Ambiental, apreensão de equipamentos, máquinas e produtos florestais, sem prejuízo de outras sanções definidas pelas normas federais e estaduais;
 - As condicionantes descritas nesta Licença/Autorização poderão ser modificadas mediante decisão motivada desta Secretaria;
 - Esta Autorização não tem direito a renovação;
 - Esta licença/autorização aprova tão somente a viabilidade ambiental da atividade/empreendimento, e não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças, autorizações e anuências de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual, municipal ou entre particulares, e não estende seus efeitos a procedimentos alheios a essa Secretaria, inclusive referentes aos direitos e garantias reais de propriedade e/ou anuência de terceiros.
- EM ATENDIMENTO AO ART. 52 DA RES. SEMADE Nº 09/2015, SEMAGRO Nº 679/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.

HUMBERTO
ANTONIO FLEITAS
TORRES:15227497
000152

Assinado de forma
digital por HUMBERTO
ANTONIO FLEITAS
TORRES:152274970001
52

Humberto Antônio Fleitas Torres
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Assinado Digitalmente



Estado de Mato Grosso do Sul
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
Diretoria de Meio Ambiente

Despacho Nº 5162/2026/AGESUL/DMA

À DEIURB,

Conforme solicitado, segue o Parecer Técnico de análise ambiental do projeto para conhecimento e providencias.

Assinado eletronicamente por:
JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM
CPF: ***.235.041-**

Jeann Pierre de Freitas Citadim

Diretor de Meio Ambiente – DMA/AGESUL

Avenida Des. José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XIV - Jardim Veraneio - 79031-310

Esse documento foi assinado por JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://api.sign.e-ms.gov.br/validate/BTVHG-4PTC8-R854N-KN3CQ>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BTVHG-4PTC8-R854N-KN3CQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM (CPF ***.235.041-**) em 14/05/2026
15:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
/ON+TqalNfDfs864nPBLVB89JfrhRTbXaFDydU2A4yA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/BTVHG-4PTC8-R854N-KN3CQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>